PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2026

EDITAL N° 060/2026

PROCESSO N° 183/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

"A Prefeitura Municipal de Jarinu, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNES DIVERSAS, PROTEÍNA DE SOJA E EMBUTIDOS DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 3348 de 02 de outubro de 2023, Lei Complementar Federal nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 5.764/71 e condições estabelecidas pelo presente Edital".

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS, DISPUTA DE LANCES E ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

09/10/2026	INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
23/10/2026 às 08H00M	FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS
23/10/2026 às 09H00M	ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS
Tão logo encerrada a abertura e avaliação das propostas.	INÍCIO DA ETAPA DE LANCES
Após o encerramento da fase de lances e definição dos vencedores	RECEBIMENTO E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LOCAL DOS EVENTOS: https://novobbmnet.com.br/ (BBMNET)

- O Pregão será realizado em sessão pública, por meio da ***INTERNET***, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações)**. A realização do certame em formato eletrônico atende ao disposto no art. 17, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

- Os trabalhos serão conduzidos por funcionario do Municipio de Jarinu, denominado Pregoeiro, o qual será auxiliado por equipe de apoio, ambos designados pela Portaria vigente, os quais serão responsáveis pela inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações Públicas" constante na página da internet do BBMNET(https://novobbmnet.com.br/).
- Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelos telefones: (11) 4016-8200.
- O fornecedor deverá observar as datas e horarios limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando tambem para a data e horario para o inicio da disputa.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNES DIVERSAS, PROTEÍNA DE SOJA E EMBUTIDOS DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

1.2 Integram este Edital os seguintes anexos

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Modelo Proposta de Preços

Anexo III – Modelo de Declaração de cumprimento dos requisitos

Anexo IV – Modelo de Declarações relativas ao artigo 63, inciso iv e §1º e artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021.

Anexo V – Modelo de Declaração de adequação da cooperativa

Anexo VI – Minuta de CONTRATO

Anexo VII – Termo de ciência e notificação

Anexo VIII – Declaração de documentos a disposição do TCE/SP

1.3 A presente licitação é de ampla participação, tendo em vista que se adotado o procedimento com reserva de cota tal divisão poderia afastar a participação de potenciais fornecedores para o objeto, pois os quantitativos dos produtos licitados, divididos em cotas, não seriam suficientes para atrair a participação de um maior número de empresas e também poderia ocasionar datas de entregas e características diferentes para o mesmo produto licitado, pois a divisão de itens/lotes em cotas abre a possibilidade para que o produto seja arrematado por duas empresas diferentes, dificultando assim a fiscalização, controle de qualidade e

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

padronização dos itens oferecidos. A adoção de EXCLUSIVADE e COTAS RESERVADAS para ME/EPP também pode ocasionar restrição à participação de fabricantes, distribuidores e de empresas de grande porte que atuam no ramo. Caso haja destinação de EXCLUSIVIDADE e COTAS para ME/EPP nos itens, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com item/lote deserto e/ou fracassado, em virtude da ausência de fornecedores. A Secretaria seria levada a repetir o procedimento, o que aumentaria os custos da aquisição, gerando prejuízos. Diante disso, considerando o risco presente na concessão de EXCLUSIVIDADES a COTAS para ME/EPP e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, NÃO SERÁ DESTINADO INTES EXCLUSICOS E COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, por conta de tal decisão poder representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL.

2.1 As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site da Prefeitura Municipal de Jarinu, bem como no Diário Oficial do Estado de “São Paulo”, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.2 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o Edital ou solicitar esclarecimentos, devendo protocolar o pedido no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, exclusivamente por forma eletrônica via sistema BBMNET.

2.3.1 Os pedidos de **ESCLARECIMENTOS** poderão ser formalizados via sistema BBMNET endereço eletrônico https://novobbmnet.com.br/ na **ABA ESCLARECIMENTOS**.

2.3.2 As **IMPUGNAÇÕES** deverão ser formalizados via sistema BBMNET endereço eletrônico https://novobbmnet.com.br/ **NA ABA IMPUGNAÇÕES**.

2.3.2.1 Não serão aceitas impugnações enviadas via: correio, e-mail ou fax, estas somente serão analisadas pelo Pregoeiro, se protocoladas, conforme previsto no subitem 2.3.2.

2.4 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento serão respondidos pelo(s) subscritor(es) do Edital e disponibilizados aos interessados via Sistema BBMNET, https://novobbmnet.com.br/ e no site www.jarinu.sp.gov.br ,no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.5 Acolhida à impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

2.6 As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar da licitação empresas brasileiras ou empresas estrangeiras que funcionem no país, pertencentes ao ramo do objeto licitado, e estiverem previamente credenciados na Plataforma BBMNET Licitações Eletrônicas da Bolsa Brasileira de Mercadorias, no endereço www.novobbmnet.com.br.

3.2 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 Não estejam sob processo de falência; é admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório;

3.4 O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site da Bolsa Brasileira de Mercadorias, https://novobbmnet.com.br/, até o horário fixado no edital para inscrição e cadastramento.

3.5 A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento do licitante, até o limite de horário previsto no Edital.

3.6 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.7 Será vedada a participação das empresas que:

3.7.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3 empresa, isoladamente ou em consórcio (conforme justificativa nos autos), responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

3.7.4 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404/1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8 agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9 pessoas jurídicas reunidas em consórcio (conforme justificativa nos autos);

Nota Explicativa (AGU): A vedação de participação no processo licitatório de pessoas jurídicas reunidas em consórcio é exceção e essa opção deverá ser devidamente justificada pela Administração, nos termos do art. 15, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7.12 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.7.13 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

3.7.14 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.7.15 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.7.16 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7.17 A vedação de que trata o item 3.7.5 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8 Os documentos que exigem assinatura do representante legal ou procurador deveram seguir os seguintes critérios:

3.8.1 Tratando-se de representante legal, o estatuto social, o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura

3.8.2 Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes para assinar todos os documentos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no subitem 3.8.1, que comprove poderes do mandante para a outorga.

CLÁUSULA QUARTA - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até o fim do recebimento de propostas.

4.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.2.1 cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

4.2.2 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

4.2.3 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.2.4 não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.5 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

4.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4 Está ciente e não se enquadra em nenhuma das hipóteses impeditivas da Lei Federal nº 14.133/2021, em especial as descritas no art. 14 e art. 9º, § 1º e 2º.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.5.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 ao 3.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, e neste Edital.

4.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.

4.9 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

4.10 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREENCHIMENTO E ENVIO DA PROPOSTA

5.1 As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BBMNET no menu “Sala de Disputa”, no campo das licitações na coluna (menu) da etapa “Aberto para receber propostas”.

5.1.1 O licitante interessado poderá utilizar filtros de buscas e selecionar o lote/item de interesse e, posteriormente preencher os campos exigidos no sistema e finalizar no comando “enviar proposta”.

5.1.2 O licitante deverá enviar a sua proposta mediante o preenchimento prévio das informações exigidas no Sistema.

5.1.3 O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BBMNET Licitações.

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.3.1 Nos termos da instrução normativa RBF n° 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa n° 2145/2023, bem como do Decreto Municipal n° 3.340/2023, a Prefeitura Municipal de Jarinu realizará a retenção do Imposto de Renda (IR) no percentual aplicável aos serviços contratados.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta. Os documentos de habilitação não poderão ser excluídos ou alterados a partir do prazo em que recebimentos das propostas estiver encerrado.

5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.10 Eventual sobre preço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

5.11 Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

5.11.1 O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

CLÁUSULA SEXTA - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a etapa de abertura da sessão pública,

6.3 Quando autorizado e devidamente justificado pelo Pregoeiro, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema durante a fase de análise de propostas.

6.3.1 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.3.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.3.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.4 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

6.6 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.7 O lance deverá ser ofertado pelo valor MENOR PREÇO POR LOTE.

6.8 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

6.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.

6.11 No pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.12 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.13 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.14 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

CLÁUSULA SETIMA - FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

7.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.3 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

7.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.5 Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

7.6.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.6.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.6.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.6.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

7.7 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.7.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.7.2 empresas brasileiras;

7.7.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.7.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.8 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.8.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

7.8.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.9 Será desclassificada a proposta que:

7.9.1 contiver vícios insanáveis;

7.9.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.9.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.9.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.9.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.10 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco) do valor orçado pela Administração.

7.10.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

7.10.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.10.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.11 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

CLÁUSULA OITAVA – DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.

8.1.1 O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 01 (uma) hora, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

8.1.2 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.2 O Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver; e

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

8.3 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.5 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

8.6 HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.6.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado. Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

8.6.2 Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

8.6.3 O objeto social da licitante, expresso no documento apresentado em atendimento" deste item 8.7, deverá ser compatível com o objeto licitado (do mesmo ramo de atividade), sob pena de desclassificação.

8.7 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.7.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), conforme art. 68, I, da Lei Federal 14.133/2021;

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

8.7.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame, conforme art. 68, II, da Lei Federal 14.133/2021;

8.7.3 Prova de Regularidade para com a Fazenda Nacional, comprovada mediante fornecimento de Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, e Seguridade Social, conforme art. 68, III, da Lei Federal 14.133/2021;

8.7.4 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e **Tributos Estaduais** na Dívida Ativa, do domicílio ou da sede da proponente, conforme art. 68, III, da Lei Federal 14.133/2021;

8.7.5 Prova de Regularidade Municipal – Certidão Negativa de Tributos Mobiliários do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei, com prazo de validade em vigor, ou Certidão Positiva de Débitos com efeitos de Negativa referente aos Tributos Mobiliários, conforme art. 68, III, da Lei Federal 14.133/2021;

8.7.6 FGTS - Prova de regularidade de recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante a apresentação de Certificado fornecido pela Caixa Econômica Federal, conforme art. 68, IV, da Lei Federal 14.133/2021;

8.7.7 CNDT - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), conforme art. 68, V, da Lei Federal 14.133/2021;

NOTA: Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério da Administração Pública, para regularização da documentação.

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sansões previstas no art. 90, §5°, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Cláusula Décima Quinta deste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do CONTRATOs, ou revogar a licitação.

8.7.8 Para comprovação de Regularidade Fiscal, também serão aceitas Certidões Positivas com Efeito de Negativas.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

8.8 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.8.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual, com data de expedição limitada a 180 (cento e oitenta) dias, conforme art. 69, II, da Lei Federal 14.133/2021;

8.8.1.1 Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

8.8.2 Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei.

8.8.2.1 A demonstração da boa situação financeira do licitante deverá ser apresentada de forma objetiva, nos termos do art. 69, § 5º, da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e alterações posteriores.

8.8.2.2 A boa situação financeira da empresa será aferida, observando-se o resultado obtido da aplicação dos índices econômicos financeiros, a serem extraídos do balanço patrimonial enunciado, calculados com duas casas decimais;

LIQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante + realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante + exigível a longo prazo}} >= 1,0$$

SOLVÊNCIA GERAL

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante + exigível a longo prazo}} >= 1,0$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$GE = \frac{\text{Passivo circulante + Exigível a longo prazo}}{\text{Ativo Total}} <= 0,75$$

8.8.3 É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

8.9 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.9.1 Atestado(s) / Certidão(ões) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante que comprove ter a licitante fornecido, satisfatoriamente, objeto de natureza e vulto similares e/ou compatíveis ao desta licitação.

8.9.1.1 A(s) certidão(ões) / atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

8.9.1.2 Poderá ser realizada diligência a fim de comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos contratos, aditivos, notas fiscais e/ ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

8.10 DECLARAÇÕES

8.10.1 Declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme Anexo III.

8.10.2 Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, conforme Anexo III.

8.10.3 Modelo de Declarações relativas ao artigo 63, inciso iv e §1º e artigo 68, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme Anexo IV.

8.10.4 Em se tratando de cooperativa que preencha as condições estabelecidas no art. 34 da Lei Federal nº 11.488/2007, declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando que seu estatuto foi adequado à Lei Federal nº 12.690/2012 e que aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, conforme Anexo V.

8.10.5 Declaração de que a licitante provisoriamente vencedora deverá apresentar, à Divisão de Merenda Escolar os seguintes documentos nos respectivos prazos abaixo:

a) A empresa vencedora deverá apresentar juntamente à 01 amostra em embalagem original, no prazo de 10 dias corridos a ficha técnica de cada item, contendo, no mínimo: identificação do produto e marca; dados do fabricante; prazo de validade; composição; informação nutricional; peso; condições de armazenamento; tipo de embalagem e rotulagem; instruções de uso/preparo. A amostra será avaliada pela nutricionista responsável técnica, mediante critérios objetivos de conformidade com as especificações deste Termo de Referência, compreendendo a verificação da embalagem e rotulagem, das características sensoriais (aparência, cor, odor, textura e sabor, quando aplicável), da documentação técnica apresentada e do atendimento aos padrões de identidade, qualidade e segurança estabelecidos pela legislação sanitária vigente.

b) A empresa vencedora deverá apresentar em até 10 dias corridos, a cópia do registro no SIF/MAPA, SISP, SIM ou SISBI-POA, conforme o produto;

c) A empresa vencedora deverá apresentar em até 10 dias corridos, o Alvará Sanitário e Licença de Funcionamento atualizada.

d) A empresa vencedora deverá apresentar em até 20 dias corridos, o Laudo bromatológico dos produtos ofertados, emitido por laboratório habilitado para realização das análises pertinentes, contendo avaliações compatíveis com as exigências sanitárias aplicáveis ao objeto, tais como análises microbiológicas,

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

físico-químicas, microscópicas e organolépticas, quando aplicáveis. Os laudos apresentados deverão possuir data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua apresentação. A Administração poderá solicitar novos laudos ou complementação das análises durante a execução contratual, caso necessário, para verificação da conformidade dos produtos fornecidos.

8.10.6 Declaração de que tem pleno conhecimento, concorda e cumprirá com todas as exigências e requisitos constantes no Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais informações contidas no Edital, que apresentará no prazo estipulado, todos os documentos solicitados no Termo de Referência e os produtos serão entregues de acordo com as especificações técnicas.

NOTA Todas as declarações assinadas pelos proponentes deverão observar a necessidade de comprovar serem seus subscritores representantes legais da empresa, caso tais comprovações já não tenham sido apresentadas anteriormente neste processo licitatório.

NOTA A falsidade de declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais.

8.11 DA HABILITAÇÃO DE EMPRESAS COM FILIAIS

8.11.1 Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante que efetivamente executará o objeto da presente licitação.

8.11.1.1 Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

8.11.1.2 Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.12 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.12.1 A licitante para fins de habilitação deverá observar as disposições Gerais que seguem:

8.12.2 Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

8.12.3 Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos, que apenas configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.

8.12.4 Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via Sistema BBMNET.

8.12.5 Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

8.12.6 Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.12.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.12.8 Os documentos adicionais exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo estipulado pelo Pregoeiro.

8.12.9 Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

8.12.9.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.12.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.12.11 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.12.12 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.12.13 Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado VENCEDOR.

8.12.14 Os documentos deverão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por subitem da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso contra a decisão proferida pelo Pregoeiro observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 O prazo para apresentação das razões recursais é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata. A interposição do recurso será comunicada aos demais licitantes, os quais poderão apresentar contrarrazões em igual prazo, contado da interposição do recurso, sendo assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

9.3 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

9.3.1 O tempo mínimo para manifestação da intenção de recurso será de 30 (trinta) minutos, podendo o Pregoeiro dar provimento ou negar o mesmo.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema BBMNET;

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONTRATO

11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o CONTRATO, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da convocação.

11.2 A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

11.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2.2 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes,

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

11.2.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

11.2.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item **11.2.2** deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11.2.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

11.2.6 A regra do item **11.2.5** não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item **11.2.4** deste artigo.

11.2.7 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens **11.2.2** e **11.2.4** deste item.

11.3 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

11.4 DO REAJUSTE:

11.4.1 O prazo de vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, nos termos da lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

11.4.1.1 Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.4.1.2 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência do CONTRATO, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

11.4.2 O CONTRATO não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo no caso de prorrogação.

11.5 DO REEQUILIBRIO:

11.5.1 Na hipótese de a CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

11.5.1.1 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço rcontratado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.5.1.2 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso.

11.7 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos produtos e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

11.8 A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal Eletrônica, na qual deverá constar em caráter obrigatório, o número do Processo Licitatório, ordem de serviço que originou a respectiva contratação, número do Pregão Eletrônico, e liberação da Secretaria Competente, a qual será devidamente atestada, confirmando a entrega dos produtos.

12.1.1 Nos termos da instrução normativa RBF n° 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa n° 2145/2023, bem como do Decreto Municipal n° 3.340/2023, a prefeitura Municipal de Jarinu realizará a retenção do Imposto de Renda (IR) no percentual aplicável aos serviços contratados.

12.1.2 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

12.1.2.1 Não haverá atualização monetária se a Contratada der causa ao atraso no pagamento (nota fiscal incorreta, falta de documentação, etc).

12.2 Nenhum pagamento será realizado a contratada se houver alguma pendência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1 As despesas decorrentes do objeto contratado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.04.12300032.014000.3393.00.00.00, ficha 102, fonte 01 – Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO.

14.1 Os produtos adquiridos deverão ser entregues de acordo com as normas específicas do setor, descritas no Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e Contrato, especialmente o contido no artigo 39, inc. VIII do código de defesa do consumidor.

14.2 O aceite e recebimento definitivo do objeto licitado se dará com atesto pelo responsável pelo seu recebimento, bem como com a liberação da Nota Fiscal Eletrônica para pagamento, a qual será devidamente certificada pela Secretaria competente.

14.2.1 No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas no artigo de 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

14.3 O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

14.4 A entrega dos gêneros alimentícios adquiridos deverá ser realizada de forma parcelada, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a demanda real das unidades escolares e a capacidade de armazenamento do setor responsável. A entrega deverá ocorrer em até 05 dias corridos após o recebimento da autorização de fornecimento. Deverá ocorrer entre 07h00 e 15h00, em dias úteis, nos endereços das unidades escolares e demais pontos de entrega vinculados abaixo:

1. Creche Escolástica Soares – Av. Milton Viana, 900 - Vila Primavera. Jarinu/SP
2. Creche Gilberto Francisco Contesini – Avenida Ticiano, nº 333, Nova Trieste.
3. Creche Maria Augusta Silveira Zanoni – Rua Alice de Amorim Gonçalves, nº 55, Centro.
4. Creche Maria Rodrigues Navarro – Rua Projetada José, 243 - Maracanã. Jarinu/SP
5. Creche Sandro Teixeira Garutti – Rua das Rosas Amarelas, nº 111, Roseiral.
6. EMEI Jacintho L. do Prado – Rua Francisco Damásio de Oliveira, nº 70, Jardim Saúde.
7. NEI Elcio D. Spinassi – Avenida Vanderlei Torriceli, nº 305, Nova Trieste.
8. EMEF Mario Covas Junior – Rua Alice de Amorim Gonçalves, nº 35, Centro.
9. EMEF Maria Helena Messias – Avenida José, nº 390, Maracanã.
10. EMEF Pedro Ferrara – Rua Eliseu Tadeu de Godoy, nº 81, Vila Primavera.
11. EMEF Júlio Squizatto – Rua Sebastião Bueno da Cunha Filho, nº 20, Bairro Campo Largo.
12. EMEF Dirney José Rossi – Rua Turim, nº 651, Nova Triste.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

13. EMEF Maria de Lourdes Negri – Rua João Baptista Parise, nº 200, José de Lima.
14. Anexo Maria de Lourdes Negri - Rua Miguel Siqueira Bueno, 210.
15. EMEF Oriella Maria Pisoni – Estrada Manoel Gerez Navarro, S/N, Maracanãzinho.
16. EMEF Durvalina B. Pauletto – Estrada Municipal João Gerez Peres, nº 670, Bairro Água-Preta.
17. EMEF Fioravante Doratiotto – Estrada Municipal Fioravante Doratiotto, nº 451, Pitangal.
18. EMEF Juvenal de Souza – Estrada Municipal José Arcenio Correia Pinto, nº 98, Fazenda Primavera.
19. Anexo Maria Rodrigues Navarro – Estrada Municipal Atílio Squizatto, nº 2556, Maracanã.
20. Anexo Maria de Lourdes Negri – Rua Miguel Siqueira Bueno, nº 210, José de Lima.
21. NEI Professora Rosmari Isabel de Amorim Gonçalves – Rua Luca, nº 135, Dos Ivo.
22. APAE Jarinu – Avenida Ver. João Pedro Ferraz, nº 823, Esplanada do Carmo.
23. CAEE – Avenida Dr. Antenor Soares Gandra, nº 321, Jardim Saúde.
24. EMEF Rodolpho Soranz – Estrada Municipal Antonio Vicenzi, nº 101, Bairro Pinhal.
25. NEI Orlando Laterza – Avenida Bela Vista, nº 55, Estância Bela Vista, Bairro Caioçara.

Setor de Alimentação Escolar - Avenida Atibaia, 3228, Nova Trieste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.2 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.3 deixar de apresentar amostra, quando exigido em Edital;

15.1.2.4 apresentar proposta ou amostra (quando exigido) em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 não celebrar o CONTRATO ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o CONTRATO, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5 fraudar a licitação

15.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

15.1.1.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.1.3 apresentar amostra (quando exigido no Edital) falsificada ou deteriorada;

15.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

15.2 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1 advertência;

15.2.2 multa;

15.2.3 impedimento de licitar e contratar e

15.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o CONTRATO, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico e através do site www.jarinu.sp.gov.br.

16.3 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

16.4 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.5 É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

16.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.10 Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo(s) subscritor(es) do Edital, nos termos da legislação pertinente.

16.11 A presente licitação será homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos da Lei.

16.12 A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.13 O Manual de operações da Plataforma BBMNET Licitações encontra-se disponível aos interessados no Portal www.novobbmnet.com.br.

16.14 Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma BBMNET Licitações podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma BBMNET Licitações, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.novobbmnet.com.br .

16.15 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.16 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e através dos endereços eletrônicos, https://novobbmnet.com.br/ site www.jarinu.sp.gov.br .

JARINU, 08 DE OUTUBRO DE 2026.

Maria Aparecida Adomaitis
Secretária Municipal de Administração

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

ANEXO I – TERMO REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2026

EDITAL N° 060/2026

PROCESSO N° 183/2026

ÁREA SOLICITANTE - Secretaria Municipal de Educação.

1. OBJETO

Aquisição parcelada de carnes diversas, proteína de soja e embutidos destinados ao preparo da merenda escolar da rede municipal de ensino, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações técnicas, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

A alimentação escolar é um direito garantido constitucionalmente e regulamentado pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), visando fornecer refeições nutricionalmente adequadas, que contribuam para o crescimento, desenvolvimento biopsicossocial, aprendizagem e rendimento escolar. Os produtos de origem animal e vegetal, objeto desta contratação são fontes de proteína de alto valor biológico, ferro e outros minerais essenciais. Sua aquisição garante o fornecimento contínuo e regular desses nutrientes aos alunos, assegurando qualidade e segurança alimentar. A presente contratação tem por objetivo atender à demanda identificada no Estudo Técnico Preliminar, que demonstrou a necessidade e a viabilidade técnica e econômica de aquisição parcelada de carnes diversas, proteína de soja e embutidos para o fornecimento regular à rede municipal de ensino, considerando os aspectos nutricionais, logísticos e orçamentários. Os objetivos principais da contratação são: garantir o fornecimento contínuo de proteínas para a alimentação escolar, garantir qualidade nutricional das refeições servidas, aumentar a diversidade alimentar, reduzir desperdícios com entregas programadas, assegurar economicidade na aquisição, garantir transparência e controle de qualidade nas entregas.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição parcelada de carnes diversas, destinados à preparação da merenda escolar da rede de ensino de Jarinu, garantindo qualidade, regularidade e conformidade com as normas de segurança alimentar e sanitária vigentes. O fornecimento será composto por itens essenciais ao aporte nutricional dos estudantes, devidamente especificados quanto às suas características físicas, padrões de qualidade e requisitos legais, conforme detalhamento e quantidades estimadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e neste

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

Termo de Referência. A adoção do fornecimento parcelado mostra-se a alternativa mais adequada para a Administração, uma vez que possibilita o abastecimento contínuo das unidades escolares, reduz riscos de perdas decorrentes do armazenamento prolongado, favorece o controle de estoque e contribui para a manutenção da qualidade dos alimentos disponibilizados aos estudantes. Os itens a serem adquiridos encontram-se especificados neste Termo de Referência, com definição de características e quantidades estimadas suficientes para atender às necessidades da rede municipal de ensino durante o período de vigência da contratação. A solução foi planejada de forma a assegurar o fornecimento regular dos gêneros alimentícios necessários à execução da alimentação escolar, promovendo eficiência administrativa, segurança alimentar, economicidade na aplicação dos recursos públicos e atendimento ao interesse público.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos, organizados por subitens:

4.1. EXIGÊNCIA DE AMOSTRA E DOCUMENTOS TÉCNICOS

A empresa vencedora deverá entregar, à Divisão de Alimentação Escolar os seguintes documentos abaixo:

1. A empresa vencedora deverá apresentar juntamente à 01 amostra em embalagem original, no prazo de 10 dias corridos a ficha técnica de cada item, contendo, no mínimo: identificação do produto e marca; dados do fabricante; prazo de validade; composição; informação nutricional; peso; condições de armazenamento; tipo de embalagem e rotulagem; instruções de uso/preparo. A amostra será avaliada pela nutricionista responsável técnica, mediante critérios objetivos de conformidade com as especificações deste Termo de Referência, compreendendo a verificação da embalagem e rotulagem, das características sensoriais (aparência, cor, odor, textura e sabor, quando aplicável), da documentação técnica apresentada e do atendimento aos padrões de identidade, qualidade e segurança estabelecidos pela legislação sanitária vigente.

2. A empresa vencedora deverá apresentar em até 10 dias corridos, a cópia do registro no SIF/MAPA, SISP, SIM ou SISBI-POA, conforme o produto;

3. A empresa vencedora deverá apresentar em até 10 dias corridos, o Alvará Sanitário e Licença de Funcionamento atualizada.

4. A empresa vencedora deverá apresentar em até 20 dias corridos, o Laudo bromatológico dos produtos ofertados, emitido por laboratório habilitado para realização das análises pertinentes, contendo avaliações compatíveis com as exigências sanitárias aplicáveis ao objeto, tais como análises microbiológicas, físico-químicas, microscópicas e organolépticas, quando aplicáveis. Os laudos apresentados deverão possuir data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua apresentação. A Administração poderá solicitar novos laudos ou complementação das análises durante a execução contratual, caso necessário, para verificação da conformidade dos produtos fornecidos.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

Para assegurar a qualidade da contratação e o atendimento integral da necessidade pública, serão observados os seguintes aspectos:

a. Especificações técnicas claras e padronizadas, com base em normas da ANVISA, do MAPA e, quando aplicável, normas técnicas da ABNT e legislações vigentes relativas à conservação, transporte e embalagem de produtos de origem animal;

b. Produtos com prazo de validade compatível com o tempo de consumo estimado, apresentando no mínimo 2/3 da validade original no momento da entrega, livres de qualquer alteração que comprometa sua integridade;

c. Embalagens adequadas que assegurem proteção contra contaminações externas, vazamentos e deteriorações, devendo estar intactas, limpas e rotuladas conforme a legislação vigente, incluindo descrição dos ingredientes, data de validade, peso líquido, informações nutricionais e número de registro e outras informações pertinentes;

d. Produtos com registro no órgão competente (SIF/MAPA, SISP, SIM ou SISBI-POA), conforme a natureza do item;

e. Os veículos destinados ao transporte dos alimentos deverão atender às condições higiênico sanitárias previstas na legislação vigente, mantendo adequado estado de conservação, higiene e temperatura compatível com os alimentos transportados

f. Fornecimento parcelado, respeitando a capacidade de armazenamento do setor e otimizando o controle de estoque e validade dos alimentos;

4.2. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, considerando a natureza do fornecimento e a necessidade de controle direto de qualidade e logística por parte do contratado.

4.3 SUSTENTABILIDADE

Sempre que possível, será incentivado o uso de embalagens recicláveis ou reutilizáveis, bem como boas práticas logísticas e de controle de resíduos. Deverá ser garantido o atendimento a princípios de sustentabilidade, sempre que possível, mediante:

a. Preferência por embalagens recicláveis ou reutilizáveis;

b. Incentivo à redução de desperdício por meio da aquisição em quantidades ajustadas à demanda real.

5. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE

A Administração contratante compromete-se a:

5.1 Realizar o pagamento, após o recebimento definitivo dos produtos e mediante apresentação da nota fiscal eletrônica válida, desde que cumpridas todas as obrigações contratuais e legais;

5.2 Realizar os pagamentos devidos no prazo de até 28 (vinte e oito) dias após a

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

entrega dos produtos e emissão da nota fiscal eletrônica, observado o disposto na cláusula 5.1;

5.3 Receber os produtos, inicialmente, de forma provisória, para fins de conferência, controle de qualidade e aceite definitivo, com base nas especificações constantes da proposta;

5.4 Recusar, total ou parcialmente, quaisquer produtos que não atendam aos requisitos de qualidade, validade, integridade das embalagens ou especificações técnicas;

5.5 Não se responsabilizar por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual.

5.6 Fornecer cronograma de entrega dos produtos, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

O contratado deverá:

6.1 Entregar os gêneros alimentícios em perfeitas condições, conforme especificações técnicas, local e prazos estabelecidos no Termo de Referência;

6.2 Os itens deverão ser transportados em compartimentos de carga fechados, com controle de temperatura através de um termômetro calibrado e de fácil leitura;

6.3 Apresentar nota fiscal com informações completas, como: marca, fabricante, data de validade, lote e demais dados pertinentes;

6.4 Responsabilizar-se pelos vícios ou danos decorrentes dos produtos, conforme Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990);

6.5 Comunicar com no mínimo 24 horas de antecedência caso haja impossibilidade de entrega no prazo estabelecido, sob pena de notificação;

6.6 Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a vigência contratual;

6.7 Indicar preposto formalmente para acompanhamento da execução contratual e interlocução com a Administração;

6.8 Caso aplicável, será responsável pelo recolhimento e descarte de resíduos ou produtos não conformes, observando a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto nº 7.404/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

7. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A entrega dos gêneros alimentícios adquiridos deverá ser realizada de forma parcelada, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a demanda real das unidades escolares e a capacidade de armazenamento do setor responsável. A entrega deverá ocorrer em até 05 dias corridos após o recebimento da autorização de fornecimento. Deverá ocorrer entre

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

07h00 e 15h00, em dias úteis, nos endereços das unidades escolares e demais pontos de entrega vinculados abaixo:

26. Creche Escolástica Soares – Av. Milton Viana, 900 - Vila Primavera. Jarinu/SP
27. Creche Gilberto Francisco Contesini – Avenida Ticiano, nº 333, Nova Trieste.
28. Creche Maria Augusta Silveira Zanoni – Rua Alice de Amorim Gonçalves, nº 55, Centro.
29. Creche Maria Rodrigues Navarro – Rua Projetada José, 243 - Maracanã. Jarinu/SP
30. Creche Sandro Teixeira Garutti – Rua das Rosas Amarelas, nº 111, Roseiral.
31. EMEI Jacintho L. do Prado – Rua Francisco Damásio de Oliveira, nº 70, Jardim Saúde.
32. NEI Elcio D. Spinassi – Avenida Vanderlei Torriceli, nº 305, Nova Trieste.
33. EMEF Mario Covas Junior – Rua Alice de Amorim Gonçalves, nº 35, Centro.
34. EMEF Maria Helena Messias – Avenida José, nº 390, Maracanã.
35. EMEF Pedro Ferrara – Rua Eliseu Tadeu de Godoy, nº 81, Vila Primavera.
36. EMEF Júlio Squizatto – Rua Sebastião Bueno da Cunha Filho, nº 20, Bairro Campo Largo.
37. EMEF Dirney José Rossi – Rua Turim, nº 651, Nova Triste.
38. EMEF Maria de Lourdes Negri – Rua João Baptista Parise, nº 200, José de Lima.
39. Anexo Maria de Lourdes Negri - Rua Miguel Siqueira Bueno, 210.
40. EMEF Oriella Maria Pisoni – Estrada Manoel Gerez Navarro, S/N, Maracanãzinho.
41. EMEF Durvalina B. Pauletto – Estrada Municipal João Gerez Peres, nº 670, Bairro Água-Preta.
42. EMEF Fioravante Doratiotto – Estrada Municipal Fioravante Doratiotto, nº 451, Pitangal.
43. EMEF Juvenal de Souza – Estrada Municipal José Arcenio Correia Pinto, nº 98, Fazenda Primavera.
44. Anexo Maria Rodrigues Navarro – Estrada Municipal Atílio Squizatto, nº 2556, Maracanã.
45. Anexo Maria de Lourdes Negri – Rua Miguel Siqueira Bueno, nº 210, José de Lima.
46. NEI Professora Rosmari Isabel de Amorim Gonçalves – Rua Luca, nº 135, Dos Ivo.
47. APAE Jarinu – Avenida Ver. João Pedro Ferraz, nº 823, Esplanada do Carmo.
48. CAEE – Avenida Dr. Antenor Soares Gandra, nº 321, Jardim Saúde.
49. EMEF Rodolpho Soranz – Estrada Municipal Antonio Vicenzi, nº 101, Bairro Pinhal.
50. NEI Orlando Laterza – Avenida Bela Vista, nº 55, Estância Bela Vista, Bairro Caioçara.
51. Setor de Alimentação Escolar - Avenida Atibaia, 3228, Nova Trieste.

Todos os produtos deverão:

a. Estar dentro do prazo de validade (mínimo 2/3 da validade original);

b. Ser entregues em embalagens originais, lacradas, limpas, íntegras e devidamente rotuladas;

c. Atender aos padrões técnicos e sanitários vigentes, inclusive aqueles estabelecidos pela ANVISA, MAPA e ABNT.

d. A vigência contratual será estabelecida no Termo de Referência, podendo abranger 12 meses com possibilidade de prorrogação, conforme legislação vigente.

O recebimento provisório será realizado por servidor designado, mediante conferência física e documental, e o recebimento definitivo se dará após a constatação da conformidade total dos produtos.

8. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e fiscalização da execução contratual serão realizadas por servidores formalmente designados por portaria, conforme art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

As atividades incluirão:

a. Conferência dos produtos no ato da entrega;

b. Verificação da documentação fiscal e técnica;

c. Registro em planilha própria de controle de entregas e consumo;

d. Abertura de comunicação formal com o contratado em caso de irregularidades.

A fiscalização será contínua, sendo obrigatória a emissão de relatórios de acompanhamento, arquivados em dossiê contratual.

9. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

A medição da execução contratual será feita com base no volume efetivamente entregue, conferido e aceito.

O pagamento será realizado, mediante:

a. Entrega da nota fiscal correspondente ao lote;

b. Confirmação do recebimento definitivo;

c. Declaração da fiscalização atestando a conformidade dos itens.

Eventuais glosas decorrentes de entregas parciais, com atraso ou não conformidade serão descontadas proporcionalmente.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR/EXECUTANTE

A seleção do fornecedor será realizada por meio de licitação, com exigência de:

a. Habilitação jurídica nos termos dos arts. 67 e 69 da Lei nº 14.133/2021;

b. Regularidade fiscal e trabalhista;

c. Capacidade técnica compatível com o fornecimento de gêneros alimentícios (atestados de capacidade técnica anteriores poderão ser exigidos, conforme o volume e complexidade da entrega);

d. Garantia de logística adequada e estrutura compatível com o fornecimento fracionado, quando necessário.

Evitar-se-á qualquer exigência desproporcional ou que possa restringir indevidamente a competitividade do certame.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O contratado estará sujeito às penalidades previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:

I. Advertência;

II. Multa;

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

III. Impedimento de licitar e contratar com a Administração;

IV. Declaração de inidoneidade.

As infrações, quando configuradas, serão formalizadas em processo administrativo com contraditório e ampla defesa e deverão ser obrigatoriamente registradas no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será compatível com o orçamento público vigente, conforme previsão no Plano Anual de Contratações 2026 do Município de Jarinu. As despesas decorrentes da presente contratação para aquisição dos gêneros alimentícios destinados à merenda escolar encontram-se devidamente previstas nas dotações orçamentárias, conforme a ficha 103. Esta ficha assegura o suporte financeiro necessário para a execução do objeto licitado. Dessa forma, a contratação está plenamente adequada ao orçamento vigente, em conformidade com a legislação aplicável e com a previsão de recursos para o exercício financeiro em questão.

A estimativa de custos, que será complementada com base em levantamento de mercado, orientará o planejamento financeiro da contratação, evitando frustração de execução por ausência de crédito orçamentário.

13. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADE DE LOTES

LOTE 01		
ITEM	**DESCRIÇAO DOS PRODUTOS**	**QUANTIDADE**
1	**CARNE BOVINA MOÍDA PATINHO IN NATURA E CONGELADA IQF:** 1 produto obtido a partir de carne bovina, devendo conter exclusivamente carne bovina em sua composição, sem adição de glúten, proteínas não cárneas, sebo em excesso, cartilagens, nervos ou ossos. Isenta de aditivos, outros ingredientes e materiais estranhos. O produto deverá apresentar no máximo 15% de gordura. Aspecto, cor, odor e sabor característicos do produto, livre de sinais de descongelamento, deterioração, rancidez, fermentação ou alterações que comprometam sua qualidade e segurança para consumo. A embalagem primária deverá apresentar peso líquido 1 a 2 kg, preferencialmente biodegradável, aprovada para contato com alimentos, em conformidade com a legislação sanitária vigente da ANVISA e atualizações posteriores e alterações posteriores. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado, devidamente lacrada e identificada contendo máximo 16Kg. Rótulo: obrigatório na embalagem primária, de acordo com a legislação vigente de forma clara e indelével, constando nome e endereço do fabricante, registro no SIF ou SISP, identificação	**8.000 kg**

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

	completa do produto, data de embalagem, data de validade, condições de armazenamento e conservação. Informação nutricional na porção de 100g: valor energético máximo de 140 kcal; proteínas mínimo de 18g; gorduras totais máximo de 15g; sódio máximo de 65mg. Rotulagem: deverá atender à legislação vigente aplicável aos produtos de origem animal embalados, especialmente à Instrução Normativa MAPA nº 22/2005 e suas alterações posteriores, Instrução Normativa IN nº 75/2020. RDC nº 727/2022. O produto deverá possuir registro no SIM, SISP, SISBI ou SIF.	
2	**CARNE BOVINA TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE CONGELADA EM TIRAS IQF:** Carne bovina, tipo patinho, em iscas com congelamento tipo IQF, provenientes de animais sadios e abatidos sob inspeção sanitária. Deverá ser isento de aditivos e outros ingredientes e/ou materiais estranhos ao produto. A espessura do produto deverá estar entre 3 e 7mm, com comprimento e largura de 50x30mm, no corte. As iscas devem ser em formato retangular com, no mínimo 45mm de comprimento, floculado. A embalagem primária deverá apresentar peso líquido 1 a 2 kg, preferencialmente biodegradável, aprovada para contato com alimentos, em conformidade com a legislação sanitária vigente da ANVISA e atualizações posteriores. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado, devidamente lacrada e identificada contendo máximo 16Kg. Informação nutricional na porção de 100gr: valor energético: máximo de 160 Kcal; proteínas: mínimo de 17 g; gorduras totais: máximo de 10g; sódio: máximo de 65 mg. Rotulagem: deverá atender à legislação vigente aplicável aos produtos de origem animal embalados, especialmente à Instrução Normativa MAPA nº 22/2005 e suas alterações posteriores, Instrução Normativa IN nº 75/2020. RDC nº 727/2022. O produto deverá possuir registro no SIM, SISP, SISBI ou SIF.	**10.000 kg**
3	**CARNE BOVINA EM FORMATO DE CUBOS IQF**, com condimentos naturais, (páprica doce, colágeno hidrolisado, tomate e cebola, tempero de ervas, por exemplo: salsa, cebolinha, alecrim, orégano e tomilho em flocos, ora-pro-nóbis), produzida a partir do corte de coxão mole, produto congelado por meio do sistema IQF (congelamento rápido individual), que garante a preservação das características nutricionais e organolépticas da carne. Apresenta uma textura firme, não amolecida nem pegajosa, com uma coloração vermelha-viva, livre de manchas esverdeadas. Possui cheiro e sabor característicos de carne bovina fresca, os cortes utilizados para o processamento do coxão mole em cubos com especiarias naturais devem ser isentos de aponevroses,	**1.000 Kg**

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

	cartilagens e ossos, máximo permitido de 10% de gordura. O produto deve ser mantido em temperatura congelada, em conformidade com a Legislação vigente, contendo validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação, que não deve ser anterior a 15 dias da data de entrega. A embalagem primária deverá apresentar peso líquido 1 a 2 kg, preferencialmente biodegradável, aprovada para contato com alimentos, em conformidade com a legislação sanitária vigente da ANVISA e atualizações posteriores e alterações posteriores Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado, devidamente lacrada e identificada contendo máximo 16 Kg. Informação nutricional na porção de 100gr: valor energético: máximo de 160 Kcal; proteínas: mínimo de 17 g; gorduras totais: máximo de 10g; sódio: máximo de 65 mg. Rotulagem: deverá atender à legislação vigente aplicável aos produtos de origem animal embalados, especialmente à Instrução Normativa MAPA nº 22/2005 e suas alterações posteriores, Instrução Normativa IN nº 75/2020. RDC nº 727/2022. O produto deverá possuir registro no SIM, SISP, SISBI ou SIF.	

LOTE 02		
ITEM	**DESCRIÇAO DOS PRODUTOS**	**QUANTIDADE**
1	**COXINHA DA ASA DE FRANGO IQF:** carne de frango nos cortes de coxinha da asa. A carne de frango deve ser proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, manipuladas sob rígidas condições de higiene, ter tamanho uniforme, sem peles. A carne de frango deve ser congelada de forma a garantir a temperatura -18°C (dezoito graus Celsius negativos) ou inferior ao seu centro. A composição de água não deverá ultrapassar 10%. Informação Nutricional na porção de 77g: Valor energético máximo de 150 Kcal, proteína mínimo: 8g. A embalagem primária deverá apresentar peso líquido 1 a 2 kg, preferencialmente biodegradável, aprovada para contato com alimentos, em conformidade com a legislação sanitária vigente da ANVISA e atualizações posteriores e alterações posteriores. Embalagem Secundária: Caixa contendo até 14kgs do produto. rotulada reforçada, com as abas superior e inferior totalmente lacradas. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: deverá atender à legislação vigente aplicável aos produtos de origem animal embalados, especialmente à Instrução Normativa MAPA nº 22/2005 e suas alterações posteriores, Instrução Normativa IN nº 75/2020. RDC nº 727/2022. O produto deverá possuir registro no SIM,	**8.000 kg**

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

	SISP, SISBI ou SIF.	
2	**FRANGO DESFIADO CONGELADO:** Peito de frango cozido, desfiado e congelado. Obtido a partir de cortes de peito de frango, sem peles e sem ossos, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção sanitária. Informação nutricional na porção de 100gr: valor energético: máximo de 130 Kcal; proteínas: mínimo de 20g; gorduras totais: máximo de 2g. O produto deverá apresentar- se congelado em sua forma natural à temperatura de -12ºC a -18ºC. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; cor própria de cada espécie, sem manchas esverdeadas; cheiro próprio; sabor próprio A embalagem primária deverá apresentar peso líquido 1 a 2 kg, preferencialmente biodegradável, aprovada para contato com alimentos, em conformidade com a legislação sanitária vigente da ANVISA e atualizações posteriores e alterações posteriores. Embalagem Secundária: Caixa contendo até 14 kgs do produto. rotulada reforçada, com as abas superior e inferior totalmente lacradas. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: deverá atender à legislação vigente aplicável aos produtos de origem animal embalados, especialmente à Instrução Normativa MAPA nº 22/2005 e suas alterações posteriores, Instrução Normativa IN nº 75/2020. RDC nº 727/2022. O produto deverá possuir registro no SIM, SISP, SISBI ou SIF.	**5.000 kg**
3	**FRANGO EM CUBOS CONGELADOS IQF**: Carne de frango, tipo sobrecoxa sem pele e sem ossos, provenientes de frangos selecionados e abatidos em estabelecimento sob inspeção sanitária. O produto deverá ser cortado em maquinário próprio no formato de cubos de 2x2, 3x3 ou 4x4cm, com congelamento tipo IQF. A embalagem primária deverá apresentar peso líquido 1 a 2 kg, preferencialmente biodegradável, aprovada para contato com alimentos, em conformidade com a legislação sanitária vigente da ANVISA e atualizações posteriores e alterações posteriores. Embalagem Secundária: Caixa contendo até 14kgs do produto. rotulada reforçada, com as abas superior e inferior totalmente lacradas. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: deverá atender à legislação vigente aplicável aos produtos de origem animal embalados, especialmente à Instrução Normativa MAPA nº 22/2005 e suas alterações posteriores, Instrução Normativa IN nº 75/2020. RDC nº 727/2022. O produto deverá possuir registro no SIM, SISP, SISBI ou SIF.	**10.000 kg**

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

4	**ALMÔNDEGA DE CARNE DE FRANGO COM ESPECIARIAS IQF** Almôndega de carne de frango processada, com peso unitário de 15 a 25 g, sendo aceita uma variação de até 7%. Congelada individualmente (IQF). Ingredientes: carne de frango de primeira qualidade, água, cebola em pó, sal, alho em pó, tomilho em flocos e ora-pro-nóbis. O produto deve apresentar-se arredondado, com textura macia, odor e sabor característicos. Toda matéria-prima de origem animal utilizada deverá ser proveniente de estabelecimento inspecionado pelo Órgão competente. No rótulo da embalagem devem constar de forma clara as seguintes informações: nome do produto, nome do fabricante, data de fabricação, data de validade, peso líquido, número do lote, número do registro do produto no Órgão competente, carimbo SIF/SISP. Não apresentar perfurações.A embalagem primária deverá apresentar peso líquido 1 a 2 kg, preferencialmente biodegradável, aprovada para contato com alimentos, em conformidade com a legislação sanitária vigente da ANVISA e atualizações posteriores e alterações posteriores. Embalagem Secundaria: Caixa contendo até 14 kgs do produto. rotulada reforçada, com as abas superior e inferior totalmente lacradas. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: deverá atender à legislação vigente aplicável aos produtos de origem animal embalados, especialmente à Instrução Normativa MAPA nº 22/2005 e suas alterações posteriores, Instrução Normativa IN nº 75/2020. RDC nº 727/2022. O produto deverá possuir registro no SIM, SISP, SISBI ou SIF.	**1.000 kg**

LOTE 03		
ITEM	**DESCRIÇAO DOS PRODUTOS**	**QUANTIDADE**
1	**PEIXE CAÇÃO:** Peixe in natura, de primeira qualidade, posta de cação, congelado cortado em cubos ou tiras - espécie cação, íntegro, limpo, eviscerado, sem osso, manipulado sob rígidas condições de higiene, livre de resíduos de vísceras cortado em cubos ou tiras.Os pescados não deverão ser provenientes de águas contaminadas ou poluídos e nem recolhido já morto, não poderá apresentar cheiro ou sabor anormais, lesões, traumatismos ou estar infestado por parasitos. Organolépticas antes e após a cocção: Aspecto: próprio, não amolecido nem pegajoso. Cor: própria e uniforme, sem manchas esverdeadas. Odor: próprio. Sabor: próprio. Características microscópicas e macroscópicas: Ausência total de sujidades, parasitos, larvas, ovos e seus fragmentos, assim como ossos, peles, espinhas, vísceras e cartilagens. Ausência total de	**2.000 kg**

DE ACORDO COM A LEI

Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

	elementos estranhos ao produto. Poderão ser efetuadas análises para pesquisa de contaminação por microrganismos e/ou substâncias tóxicas de origem microbiana, química ou outras sempre que se tornar necessária a obtenção de dados sobre o estado higiênico-sanitário do produto, ou na ocorrência de suspeita de tóxico infecções alimentares. Porção de 100g, proteína mínima 19 g, valor energético máximo 130 kcal. Deverá ser congelado e armazenado em temperatura igual ou inferior a -12°C; Embalagem primária entre 02 e 04 kg. Embalagem Secundaria: Caixa contendo até 14kgs do produto. rotulada reforçada, com as abas superior e inferior totalmente lacradas. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: deverá atender à legislação vigente aplicável aos produtos de origem animal embalados, especialmente à Instrução Normativa MAPA nº 22/2005 e suas alterações posteriores, Instrução Normativa IN nº 75/2020. RDC nº 727/2022. O produto deverá possuir registro no SIM, SISP, SISBI ou SIF. Deverá estar de acordo com Instrução Normativa MAPA nº 21/2017 e Portaria MPA nº 532/2025.	
2	**ISCA DE PIRAMUTABA:** Carne de piramutaba livre de pele, espinhas e parasitas, cortados em iscas. Após descongelamento, o produto deve apresentar consistência firme, cor, odor e sabor próprios, livre de manchas, partes de pele, espinhas e parasitas. Embalagem primária entre 02 e 04 kg. Embalagem Secundaria: Caixa contendo até14kgs do produto. rotulada reforçada, com as abas superior e inferior totalmente lacradas. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: deverá atender à legislação vigente aplicável aos produtos de origem animal embalados, especialmente à Instrução Normativa MAPA nº 22/2005 e suas alterações posteriores, Instrução Normativa IN nº 75/2020. RDC nº 727/2022. O produto deverá possuir registro no SIM, SISP, SISBI ou SIF. Deverá estar de acordo com Instrução Normativa MAPA nº 21/2017 e Portaria MPA nº 532/2025.	**4.000 Kg**

LOTE 04		
ITEM	**DESCRIÇAO DOS PRODUTOS**	**QUANTIDADE**
1	**PERNIL SUÍNO EM ISCAS CONGELADO:** carne suína tipo pernil, com pouca gordura aparente, isenta de peles, ossos, nervos, cartilagens e materiais estranhos impróprios ao consumo humano, proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária oficial e manipulada em condições higiênico-sanitárias adequadas. O produto deverá apresentar	**8.000 kg**

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

	aspecto, cor, odor, textura e sabor característicos, sem manchas esverdeadas, sinais de deterioração ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade e segurança alimentar. O produto deverá ser fornecido cortado em iscas, congelado, pelo sistema IQF ou tecnologia equivalente que assegure o congelamento individual das peças e a manutenção de suas características. As iscas deverão apresentar dimensões aproximadas de 20mm x 40mm, admitindo-se pequenas variações decorrentes do processo de corte industrial. Informação nutricional na porção de 100g: valor energético máximo de 200 kcal; proteínas mínimo de 20g; sódio máximo de 110mg. A embalagem primária deverá apresentar peso líquido 1 a 2 kg, preferencialmente biodegradável, aprovada para contato com alimentos, em conformidade com a legislação sanitária vigente da ANVISA e atualizações posteriores e alterações posteriores. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado, devidamente lacrada e identificada contendo máximo 12 Kg. Rotulagem: aplica-se a legislação vigente relativa à rotulagem de produtos de origem animal embalados, especialmente a Instrução Normativa MAPA nº 22/2005 e suas alterações posteriores. O produto deverá possuir registro no SIM, SISP, SISBI ou SIF. Deverá estar de acordo com Decreto 9.013/2017 e suas alterações, Instrução Normativa MAPA nº 22/2005 e suas alterações, RDC 727/2022, IN nº 75/2020.	

LOTE 05		
ITEM	**DESCRIÇAO DOS PRODUTOS**	**QUANTIDADE**
1	**PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA:** proteína texturizada escura, granulada, com aroma característico, isento de sujidades, parasitas ou qualquer material estranho. Em pacotes hermeticamente fechados contendo 500 gramas. Informação nutricional na porção de 100gr: valor energético: máximo de 330 Kcal; proteínas; mínimo de 50g. Rotulagem contendo composição nutricional, data de fabricação, identificação da marca, número do lote, procedência e composição. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Rotulagem conforme legislação vigente, contendo de forma clara e legível: denominação do produto, composição, informação nutricional, identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e procedência. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	**1.000 Kg**

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

LOTE 06		
ITEM	**DESCRIÇAO DOS PRODUTOS**	**QUANTIDADE**
1	**SALSICHA DE FRANGO SEM CORANTE CONGELADA.** Classificação/Características gerais: produto processado somente com carnes de frango, congelada, contendo no máximo 02% de amido, isenta de pimenta, corantes e granulações. Os aditivos utilizados deverão atender aos limites permitidos pela legislação sanitária vigente. Informação nutricional na porção de 50g: valor energético máximo de 150 Kcal; carboidratos mínimo de 0,9g; proteínas mínimo de 6g; gorduras totais máximo de 10g; sódio máximo de 500mg. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato, partes flácidas ou de consistência anormal, nem indícios de fermentação, deterioração ou descongelamento. O produto deverá estar de acordo com a legislação sanitária vigente aplicável aos produtos cárneos industrializados, inclusive quanto aos padrões microbiológicos, composição, identidade, qualidade e rotulagem. Deverá estar congelado e transportado em veículo refrigerado ou equipamento térmico adequado, sob temperatura compatível com produtos congelados, assegurando que o produto se mantenha congelado durante o transporte. Embalagem primária: as salsichas deverão ter peso unitário aproximado de 40g a 50g, acondicionadas em pacotes de 02kg a 04kg, embaladas a vácuo em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, devidamente lacrada, resistente ao transporte e armazenamento adequado, garantindo a integridade do produto, com capacidade máxima de até 12kg. Rotulagem: deverá atender à legislação vigente aplicável aos produtos de origem animal embalados, especialmente à Instrução Normativa MAPA nº 22/2005 e suas alterações posteriores, Instrução Normativa IN nº 75/2020. RDC nº 727/2022. O produto deverá possuir registro no SIM, SISP, SISBI ou SIF. Reposição do produto: no caso de alteração do produto antes do vencimento do prazo de validade, embalagens danificadas, descongelamento, temperatura inadequada ou qualquer condição que comprometa a qualidade e segurança do alimento.	**500 kg**

DE ACORDO COM A LEI

Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

LOTE 07		
ITEM	**DESCRIÇAO DOS PRODUTOS**	**QUANTIDADE**
1	**ALMÔNDEGA ASSADA CONGELADA DE BOVINO.** Produto obtido a partir de Carne bovina, gordura bovina, farinha de rosca, proteína de soja (4%), amido (1,5%), cebola em pó, sal, alho em pó, salsa desidratada, estabilizantes INS 451ii, INS 451i, INS 450v e INS 450iii, corante IV INS 150d e antioxidante INS 316. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA. PODE CONTER CEVADA, CENTEIO E AVEIA. CONTÉM GLÚTEN. Informação nutricional na porção de 80g: valor energético máximo de 200Kcal; carboidratos máximo de 8,0g; proteínas mínimo de 11g; fibras alimentares mínimo 0,5g; sódio máximo 380mg. Produto com prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da data de fabricação. Condições de armazenamento e conservação: embalagem fechada, mantida sob temperatura conforme legislação sanitária vigente aplicável aos produtos congelados. A embalagem primária deverá apresentar peso líquido 1 a 2 kg, preferencialmente biodegradável, aprovada para contato com alimentos, em conformidade com a legislação sanitária vigente da ANVISA e atualizações posteriores e alterações posteriores. Embalagem Secundária: Descrição da embalagem: Caixa de papelão ondulado reforçado resistente ao impacto e às condições de estocagem congelada com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, ambas adequadas ao empilhamento recomendado, resistentes a danos durante o transporte, impacto e às condições de estocagem congelada, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade, contendo máximo 16kgs. Rotulagem: deverá atender à legislação vigente aplicável aos produtos de origem animal embalados, especialmente à Instrução Normativa MAPA nº 22/2005 e suas alterações posteriores, Instrução Normativa IN nº 75/2020. RDC nº 727/2022. O produto deverá possuir registro no SIM, SISP, SISBI ou SIF.	**5.000 Kg**

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

A entrega dos gêneros alimentícios adquiridos deverá ser realizada de forma parcelada, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a demanda das unidades. Recebimento dos produtos:

● Recebimento Provisório: realizado no ato da entrega, mediante conferência da quantidade, das especificações técnicas, das condições de validade e integridade das embalagens, bem como da documentação fiscal apresentada. O registro será feito por servidor designado, por meio de termo específico.

● Recebimento Definitivo: será realizado após a verificação integral da conformidade dos itens entregues com os requisitos contratuais, normas sanitárias e critérios

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

técnicos definidos no Termo de Referência, e dependerá de parecer favorável da fiscalização contratual.

Todos os produtos deverão estar devidamente acondicionados, rotulados, lacrados e com no mínimo 2/3 do prazo de validade vigente no momento da entrega. Serão recusados produtos que apresentarem avarias, embalagens violadas ou informações em desconformidade com as exigências legais. Quaisquer não conformidades identificadas durante o processo de recebimento deverão ser corrigidas pela contratada no prazo estipulado, sob pena de aplicação de sanções administrativas, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

JARINU, __ DE ___ DE 2026.

Cristiane Apª Buzode Lima
Secretária Municipal de Educação

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

PROCESSO N° 183/2026
DATA LICITAÇÃO: 23/10/2026
HORA ENCERRAMENTO: 09H00M
TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNES DIVERSAS, PROTEÍNA DE SOJA E EMBUTIDOS DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

LOTE 01					
ITEM	**DESCRIÇAO DOS PRODUTOS**	**QUANTIDADE**	**MARCA**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	**CARNE BOVINA MOÍDA PATINHO IN NATURA E CONGELADA IQF:** 1 produto obtido a partir de carne bovina, devendo conter exclusivamente carne bovina em sua composição, sem adição de glúten, proteínas não cárneas, sebo em excesso, cartilagens, nervos ou ossos. Isenta de aditivos, outros ingredientes e materiais estranhos. O produto deverá apresentar no máximo 15% de gordura. Aspecto, cor, odor e sabor característicos do produto, livre de sinais de descongelamento, deterioração, rancidez, fermentação ou alterações que comprometam sua qualidade e segurança para consumo. A embalagem primária deverá apresentar peso líquido 1 a 2 kg, preferencialmente biodegradável, aprovada para contato com alimentos, em conformidade com a legislação sanitária vigente da ANVISA e atualizações posteriores e alterações posteriores. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado, devidamente lacrada e identificada contendo máximo 16Kg. Rótulo: obrigatório na embalagem primária, de acordo com a legislação vigente de forma clara e indelével, constando nome e endereço do fabricante, registro no SIF ou SISP, identificação completa do produto, data de embalagem, data de validade, condições de armazenamento e	**8.000 kg**			

DE ACORDO COM A LEI

Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

	conservação. Informação nutricional na porção de 100g: valor energético máximo de 140 kcal; proteínas mínimo de 18g; gorduras totais máximo de 15g; sódio máximo de 65mg. Rotulagem: deverá atender à legislação vigente aplicável aos produtos de origem animal embalados, especialmente à Instrução Normativa MAPA nº 22/2005 e suas alterações posteriores, Instrução Normativa IN nº 75/2020. RDC nº 727/2022. O produto deverá possuir registro no SIM, SISP, SISBI ou SIF.				
2	**CARNE BOVINA TIPO PATINHO OU COXÃO MOLE CONGELADA EM TIRAS IQF:** Carne bovina, tipo patinho, em iscas com congelamento tipo IQF, provenientes de animais sadios e abatidos sob inspeção sanitária. Deverá ser isento de aditivos e outros ingredientes e/ou materiais estranhos ao produto. A espessura do produto deverá estar entre 3 e 7mm, com comprimento e largura de 50x30mm, no corte. As iscas devem ser em formato retangular com, no mínimo 45mm de comprimento, floculado. A embalagem primária deverá apresentar peso líquido 1 a 2 kg, preferencialmente biodegradável, aprovada para contato com alimentos, em conformidade com a legislação sanitária vigente da ANVISA e atualizações posteriores. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado, devidamente lacrada e identificada contendo máximo 16Kg. Informação nutricional na porção de 100gr: valor energético: máximo de 160 Kcal; proteínas: mínimo de 17 g; gorduras totais: máximo de 10g; sódio: máximo de 65 mg. Rotulagem: deverá atender à legislação vigente aplicável aos produtos de origem animal embalados, especialmente à Instrução Normativa MAPA nº 22/2005 e suas alterações posteriores, Instrução Normativa IN nº 75/2020. RDC nº 727/2022. O produto deverá possuir registro no SIM, SISP, SISBI ou SIF.	**10.000 kg**			
3	**CARNE BOVINA EM FORMATO DE CUBOS IQF**, com condimentos naturais, (páprica doce, colágeno hidrolisado, tomate e cebola, tempero de ervas, por exemplo: salsa, cebolinha, alecrim, orégano e tomilho em flocos, ora-pro-nóbis), produzida a partir do corte de coxão mole, produto congelado por meio do sistema IQF (congelamento rápido individual), que garante a preservação das características nutricionais e organolépticas da carne. Apresenta uma textura firme, não amolecida nem pegajosa, com uma coloração vermelha-viva, livre de manchas esverdeadas. Possui cheiro e sabor característicos de carne bovina fresca, os cortes	**1.000 Kg**			

DE ACORDO COM A LEI

Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

	utilizados para o processamento do coxão mole em cubos com especiarias naturais devem ser isentos de aponevroses, cartilagens e ossos, máximo permitido de 10% de gordura. O produto deve ser mantido em temperatura congelada, em conformidade com a Legislação vigente, contendo validade mínima de 12 meses a partir da data de fabricação, que não deve ser anterior a 15 dias da data de entrega. A embalagem primária deverá apresentar peso líquido 1 a 2 kg, preferencialmente biodegradável, aprovada para contato com alimentos, em conformidade com a legislação sanitária vigente da ANVISA e atualizações posteriores e alterações posteriores Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado, devidamente lacrada e identificada contendo máximo 16 Kg. Informação nutricional na porção de 100gr: valor energético: máximo de 160 Kcal; proteínas: mínimo de 17 g; gorduras totais: máximo de 10g; sódio: máximo de 65 mg. Rotulagem: deverá atender à legislação vigente aplicável aos produtos de origem animal embalados, especialmente à Instrução Normativa MAPA nº 22/2005 e suas alterações posteriores, Instrução Normativa IN nº 75/2020. RDC nº 727/2022. O produto deverá possuir registro no SIM, SISP, SISBI ou SIF.				
Valor Total do Lote R$					

LOTE 02					
ITEM	**DESCRIÇAO DOS PRODUTOS**	**QUANTIDADE**	**MARCA**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	**COXINHA DA ASA DE FRANGO IQF:** carne de frango nos cortes de coxinha da asa. A carne de frango deve ser proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, manipuladas sob rígidas condições de higiene, ter tamanho uniforme, sem peles. A carne de frango deve ser congelada de forma a garantir a temperatura -18°C (dezoito graus Celsius negativos) ou inferior ao seu centro. A composição de água não deverá ultrapassar 10%. Informação Nutricional na porção de 77g: Valor energético máximo de 150 Kcal, proteína mínimo: 8g. A embalagem primária deverá apresentar peso líquido 1 a 2 kg, preferencialmente biodegradável, aprovada para contato com alimentos, em conformidade com a legislação sanitária vigente da ANVISA e atualizações posteriores e alterações posteriores. Embalagem Secundária: Caixa contendo até 14kgs do produto. rotulada reforçada, com as abas superior e inferior totalmente lacradas. Não serão	**8.000 kg**			

DE ACORDO COM A LEI

Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

	aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: deverá atender à legislação vigente aplicável aos produtos de origem animal embalados, especialmente à Instrução Normativa MAPA nº 22/2005 e suas alterações posteriores, Instrução Normativa IN nº 75/2020. RDC nº 727/2022. O produto deverá possuir registro no SIM, SISP, SISBI ou SIF.				
2	**FRANGO DESFIADO CONGELADO:** Peito de frango cozido, desfiado e congelado. Obtido a partir de cortes de peito de frango, sem peles e sem ossos, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção sanitária. Informação nutricional na porção de 100gr: valor energético: máximo de 130 Kcal; proteínas: mínimo de 20g; gorduras totais: máximo de 2g. O produto deverá apresentar- se congelado em sua forma natural à temperatura de -12ºC a -18ºC. Características organolépticas: Aspecto próprio de cada espécie, não amolecido e nem pegajoso; cor própria de cada espécie, sem manchas esverdeadas; cheiro próprio; sabor próprio A embalagem primária deverá apresentar peso líquido 1 a 2 kg, preferencialmente biodegradável, aprovada para contato com alimentos, em conformidade com a legislação sanitária vigente da ANVISA e atualizações posteriores e alterações posteriores. Embalagem Secundária: Caixa contendo até 14 kgs do produto. rotulada reforçada, com as abas superior e inferior totalmente lacradas. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: deverá atender à legislação vigente aplicável aos produtos de origem animal embalados, especialmente à Instrução Normativa MAPA nº 22/2005 e suas alterações posteriores, Instrução Normativa IN nº 75/2020. RDC nº 727/2022. O produto deverá possuir registro no SIM, SISP, SISBI ou SIF.	**5.000 kg**			
3	**FRANGO EM CUBOS CONGELADOS IQF**: Carne de frango, tipo sobrecoxa sem pele e sem ossos, provenientes de frangos selecionados e abatidos em estabelecimento sob inspeção sanitária. O produto deverá ser cortado em maquinário próprio no formato de cubos de 2x2, 3x3 ou 4x4cm, com congelamento tipo IQF. A embalagem primária deverá apresentar peso líquido 1 a 2 kg, preferencialmente biodegradável, aprovada para contato com alimentos, em conformidade com a legislação sanitária vigente da ANVISA e atualizações posteriores e alterações	**10.000 kg**			

DE ACORDO COM A LEI

Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

	posteriores. Embalagem Secundária: Caixa contendo até 14kgs do produto. rotulada reforçada, com as abas superior e inferior totalmente lacradas. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: deverá atender à legislação vigente aplicável aos produtos de origem animal embalados, especialmente à Instrução Normativa MAPA nº 22/2005 e suas alterações posteriores, Instrução Normativa IN nº 75/2020. RDC nº 727/2022. O produto deverá possuir registro no SIM, SISP, SISBI ou SIF.				
4	**ALMÔNDEGA DE CARNE DE FRANGO COM ESPECIARIAS IQF** Almôndega de carne de frango processada, com peso unitário de 15 a 25 g, sendo aceita uma variação de até 7%. Congelada individualmente (IQF). Ingredientes: carne de frango de primeira qualidade, água, cebola em pó, sal, alho em pó, tomilho em flocos e ora-pro-nóbis. O produto deve apresentar-se arredondado, com textura macia, odor e sabor característicos. Toda matéria-prima de origem animal utilizada deverá ser proveniente de estabelecimento inspecionado pelo Órgão competente. No rótulo da embalagem devem constar de forma clara as seguintes informações: nome do produto, nome do fabricante, data de fabricação, data de validade, peso líquido, número do lote, número do registro do produto no Órgão competente, carimbo SIF/SISP. Não apresentar perfurações.A embalagem primária deverá apresentar peso líquido 1 a 2 kg, preferencialmente biodegradável, aprovada para contato com alimentos, em conformidade com a legislação sanitária vigente da ANVISA e atualizações posteriores e alterações posteriores. Embalagem Secundaria: Caixa contendo até 14 kgs do produto. rotulada reforçada, com as abas superior e inferior totalmente lacradas. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: deverá atender à legislação vigente aplicável aos produtos de origem animal embalados, especialmente à Instrução Normativa MAPA nº 22/2005 e suas alterações posteriores, Instrução Normativa IN nº 75/2020. RDC nº 727/2022. O produto deverá possuir registro no SIM, SISP, SISBI ou SIF.	**1.000 kg**			
Valor Total do Lote R$					

DE ACORDO COM A LEI

Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

LOTE 03					
ITEM	**DESCRIÇAO DOS PRODUTOS**	**QUANTIDADE**	**MARCA**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	**PEIXE CAÇÃO:** Peixe in natura, de primeira qualidade, posta de cação, congelado cortado em cubos ou tiras - espécie cação, íntegro, limpo, eviscerado, sem osso, manipulado sob rígidas condições de higiene, livre de resíduos de vísceras cortado em cubos ou tiras.Os pescados não deverão ser provenientes de águas contaminadas ou poluídos e nem recolhido já morto, não poderá apresentar cheiro ou sabor anormais, lesões, traumatismos ou estar infestado por parasitos. Organolépticas antes e após a cocção: Aspecto: próprio, não amolecido nem pegajoso. Cor: própria e uniforme, sem manchas esverdeadas. Odor: próprio. Sabor: próprio. Características microscópicas e macroscópicas: Ausência total de sujidades, parasitos, larvas, ovos e seus fragmentos, assim como ossos, peles, espinhas, vísceras e cartilagens. Ausência total de elementos estranhos ao produto. Poderão ser efetuadas análises para pesquisa de contaminação por microrganismos e/ou substâncias tóxicas de origem microbiana, química ou outras sempre que se tornar necessária a obtenção de dados sobre o estado higiênico-sanitário do produto, ou na ocorrência de suspeita de tóxico infecções alimentares. Porção de 100g, proteína mínima 19 g, valor energético máximo 130 kcal. Deverá ser congelado e armazenado em temperatura igual ou inferior a -12°C; Embalagem primária entre 02 e 04 kg. Embalagem Secundaria: Caixa contendo até 14kgs do produto. rotulada reforçada, com as abas superior e inferior totalmente lacradas. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: deverá atender à legislação vigente aplicável aos produtos de origem animal embalados, especialmente à Instrução Normativa MAPA nº 22/2005 e suas alterações posteriores, Instrução Normativa IN nº 75/2020. RDC nº 727/2022. O produto deverá possuir registro no SIM, SISP, SISBI ou SIF. Deverá estar de acordo com Instrução Normativa MAPA nº 21/2017 e Portaria MPA nº 532/2025.	**2.000 kg**			
2	**ISCA DE PIRAMUTABA:** Carne de piramutaba livre de pele, espinhas e parasitas, cortados em iscas. Após descongelamento, o produto deve apresentar consistência firme, cor, odor e sabor próprios, livre de manchas, partes de pele, espinhas e parasitas. Embalagem primária entre 02 e 04 kg. Embalagem	**4.000 Kg**			

DE ACORDO COM A LEI

Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

	Secundaria: Caixa contendo até14kgs do produto. rotulada reforçada, com as abas superior e inferior totalmente lacradas. Não serão aceitas embalagens defeituosas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração. Rotulagem: deverá atender à legislação vigente aplicável aos produtos de origem animal embalados, especialmente à Instrução Normativa MAPA nº 22/2005 e suas alterações posteriores, Instrução Normativa IN nº 75/2020. RDC nº 727/2022. O produto deverá possuir registro no SIM, SISP, SISBI ou SIF. Deverá estar de acordo com Instrução Normativa MAPA nº 21/2017 e Portaria MPA nº 532/2025.				
Valor Total do Lote R$					

LOTE 04					
ITEM	**DESCRIÇAO DOS PRODUTOS**	**QUANTIDADE**	**MARCA**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	**PERNIL SUÍNO EM ISCAS CONGELADO:** carne suína tipo pernil, com pouca gordura aparente, isenta de peles, ossos, nervos, cartilagens e materiais estranhos impróprios ao consumo humano, proveniente de animais abatidos sob inspeção veterinária oficial e manipulada em condições higiênico-sanitárias adequadas. O produto deverá apresentar aspecto, cor, odor, textura e sabor característicos, sem manchas esverdeadas, sinais de deterioração ou quaisquer alterações que comprometam sua qualidade e segurança alimentar. O produto deverá ser fornecido cortado em iscas, congelado, pelo sistema IQF ou tecnologia equivalente que assegure o congelamento individual das peças e a manutenção de suas características. As iscas deverão apresentar dimensões aproximadas de 20mm x 40mm, admitindo-se pequenas variações decorrentes do processo de corte industrial. Informação nutricional na porção de 100g: valor energético máximo de 200 kcal; proteínas mínimo de 20g; sódio máximo de 110mg. A embalagem primária deverá apresentar peso líquido 1 a 2 kg, preferencialmente biodegradável, aprovada para contato com alimentos, em conformidade com a legislação sanitária vigente da ANVISA e atualizações posteriores e alterações posteriores. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçado, devidamente lacrada e identificada contendo máximo 12 Kg. Rotulagem: aplica-se a legislação vigente relativa à rotulagem de produtos de origem animal embalados, especialmente a Instrução Normativa	**8.000 kg**			

DE ACORDO COM A LEI

Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

	MAPA nº 22/2005 e suas alterações posteriores. O produto deverá possuir registro no SIM, SISP, SISBI ou SIF. Deverá estar de acordo com Decreto 9.013/2017 e suas alterações, Instrução Normativa MAPA nº 22/2005 e suas alterações, RDC 727/2022, IN nº 75/2020.				
Valor Total do Lote R$					

LOTE 05					
ITEM	**DESCRIÇAO DOS PRODUTOS**	**QUANTIDADE**	**MARCA**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	**PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA:** proteína texturizada escura, granulada, com aroma característico, isento de sujidades, parasitas ou qualquer material estranho. Em pacotes hermeticamente fechados contendo 500 gramas. Informação nutricional na porção de 100gr: valor energético: máximo de 330 Kcal; proteínas; mínimo de 50g. Rotulagem contendo composição nutricional, data de fabricação, identificação da marca, número do lote, procedência e composição. Deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega. Rotulagem conforme legislação vigente, contendo de forma clara e legível: denominação do produto, composição, informação nutricional, identificação do fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade, peso líquido e procedência. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.	**1.000 Kg**			
Valor Total do Lote R$					

LOTE 06					
ITEM	**DESCRIÇAO DOS PRODUTOS**	**QUANTIDADE**	**MARCA**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	**SALSICHA DE FRANGO SEM CORANTE CONGELADA.** Classificação/Características gerais: produto processado somente com carnes de frango, congelada, contendo no máximo 02% de amido, isenta de pimenta, corantes e granulações. Os aditivos utilizados deverão atender aos limites permitidos pela legislação sanitária vigente. Informação nutricional na porção de 50g: valor energético máximo de 150 Kcal; carboidratos mínimo de 0,9g; proteínas mínimo de 6g; gorduras totais máximo de 10g; sódio máximo de	**500 kg**			

DE ACORDO COM A LEI

Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

	500mg. O produto não deverá apresentar superfície úmida, pegajosa, exsudato, partes flácidas ou de consistência anormal, nem indícios de fermentação, deterioração ou descongelamento. O produto deverá estar de acordo com a legislação sanitária vigente aplicável aos produtos cárneos industrializados, inclusive quanto aos padrões microbiológicos, composição, identidade, qualidade e rotulagem. Deverá estar congelado e transportado em veículo refrigerado ou equipamento térmico adequado, sob temperatura compatível com produtos congelados, assegurando que o produto se mantenha congelado durante o transporte. Embalagem primária: as salsichas deverão ter peso unitário aproximado de 40g a 50g, acondicionadas em pacotes de 02kg a 04kg, embaladas a vácuo em embalagem plástica flexível, atóxica, resistente e transparente. Embalagem secundária: caixa de papelão reforçada, devidamente lacrada, resistente ao transporte e armazenamento adequado, garantindo a integridade do produto, com capacidade máxima de até 12kg. Rotulagem: deverá atender à legislação vigente aplicável aos produtos de origem animal embalados, especialmente à Instrução Normativa MAPA nº 22/2005 e suas alterações posteriores, Instrução Normativa IN nº 75/2020. RDC nº 727/2022. O produto deverá possuir registro no SIM, SISP, SISBI ou SIF. Reposição do produto: no caso de alteração do produto antes do vencimento do prazo de validade, embalagens danificadas, descongelamento, temperatura inadequada ou qualquer condição que comprometa a qualidade e segurança do alimento.				
Valor Total do Lote R$					

LOTE 07					
ITEM	**DESCRIÇAO DOS PRODUTOS**	**QUANTIDADE**	**MARCA**	**VL. UNIT.**	**VL. TOTAL**
1	**ALMÔNDEGA ASSADA CONGELADA DE BOVINO.** Produto obtido a partir de Carne bovina, gordura bovina, farinha de rosca, proteína de soja (4%), amido (1,5%), cebola em pó, sal, alho em pó, salsa desidratada, estabilizantes INS 451ii, INS 451i, INS 450v e INS 450iii, corante IV INS 150d e antioxidante INS 316. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA. PODE CONTER CEVADA, CENTEIO E AVEIA. CONTÉM GLÚTEN. Informação nutricional na porção de 80g: valor energético máximo de 200Kcal; carboidratos máximo de 8,0g; proteínas mínimo de	**5.000 Kg**			

DE ACORDO COM A LEI

Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

	11g; fibras alimentares mínimo 0,5g; sódio máximo 380mg. Produto com prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da data de fabricação. Condições de armazenamento e conservação: embalagem fechada, mantida sob temperatura conforme legislação sanitária vigente aplicável aos produtos congelados. A embalagem primária deverá apresentar peso líquido 1 a 2 kg, preferencialmente biodegradável, aprovada para contato com alimentos, em conformidade com a legislação sanitária vigente da ANVISA e atualizações posteriores e alterações posteriores. Embalagem Secundária: Descrição da embalagem: Caixa de papelão ondulado reforçado resistente ao impacto e às condições de estocagem congelada com abas superiores e inferiores lacradas com fita adesiva, ambas adequadas ao empilhamento recomendado, resistentes a danos durante o transporte, impacto e às condições de estocagem congelada, garantindo a integridade do produto durante todo o seu período de validade, contendo máximo 16kgs. Rotulagem: deverá atender à legislação vigente aplicável aos produtos de origem animal embalados, especialmente à Instrução Normativa MAPA nº 22/2005 e suas alterações posteriores, Instrução Normativa IN nº 75/2020. RDC nº 727/2022. O produto deverá possuir registro no SIM, SISP, SISBI ou SIF.				
Valor Total do Lote R$					

Observações:

Validade da Proposta:

Condições de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa proposta esta em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (Edital).

Declaramos que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

_____

Representante legal

RG/CPF

DE ACORDO COM A LEI

Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2026

EDITAL N° 060/2026

PROCESSO N° 183/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNES DIVERSAS, PROTEÍNA DE SOJA E EMBUTIDOS DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

A empresa _____, sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade ____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de habilitação no **Pregão Eletrônico nº __/2026,** ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Jarinu, que preenche os requisitos de habilitação previstos no item próprio do respectivo edital, ou seja, todos os documentos contidos na cláusula oitava do instrumento convocatório, (*exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, os quais deverão ser comprovados no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas, ou positivas com efeito de negativas).

Nossa empresa declara, sob as penas da Lei, que tem pleno conhecimento e concorda com todas as exigências e requisitos constantes no Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais informações contidas no Edital e que apresentará no prazo estipulado, todos os documentos solicitados no Termo de Referência.

*** DECLARA** também, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, em especial no que diz respeito ao contido no art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada, devendo comprovar atravez **Certidão**

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

Simplificada da Junta Comercial do Estado, emitida a, no máximo, 90 (noventa) dias da data de abertura deste certame.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração.

*** Declaração a ser realizada por ME e EPP.**

_____

Local e data

_____

Nome e identidade do declarante

OBS.: *Este documento deverá ser inserido* na plataforma de pregão eletrônico ___/2026.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

ANEXO IV - DECLARAÇÕES RELATIVAS AO ARTIGO 63, INCISO IV e §1º E ARTIGO 68, INCISO VI DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2026
EDITAL N° 060/2026
PROCESSO N° 183/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNES DIVERSAS, PROTEÍNA DE SOJA E EMBUTIDOS DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

A empresa _____ sediada na Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade ____, estado ____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu diretor (sócio gerente, proprietário)_____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação no **Pregão Eletrônico nº __/2026,**ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal de Jarinu, declara que:

- A proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta;
- Atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991. *
- Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**

**** Esta declaração deverá ser apresentada por empresas que possuam no mínimo 100 (cem) empregados.***
***** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva***

_____
Local e data

_____
Nome e identidade do declarante

OBS.: *Este documento deverá ser inserido* na plataforma de pregão eletrônico ___/2026.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DA COOPERATIVA À LEI FEDERAL Nº 12.690/2012 E ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 054/2026

EDITAL N° 060/2026

PROCESSO N° 183/2026

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNES DIVERSAS, PROTEÍNA DE SOJA E EMBUTIDOS DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

Eu, _____, portador do RG nº _____ e do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (*nome empresarial*), interessado em participar do PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2026, PROCESSO N° 183/2026, **DECLARO**, sob as penas da Lei, que:

a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;

b) A cooperativa aufere Receita Bruta até o limite definido no inciso II do *caput* do art. 3º da Lei Complementar Federal n° 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente. *

*** Para usufruir do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte**

(Local e data).

_____

(Nome/assinatura do representante legal)

OBS.: *Este documento deverá ser inserido* na plataforma de pregão eletrônico ___/2026.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

VI – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº ___/2026 - FIRMADO NOS AUTOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 054/2026 - PROCESSO Nº 183/2026.

CONTRATO que entre si celebram, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.780.079/0001-59, com sede na Praça Francisco Alves Siqueira Junior, nº 111, Jardim da Saúde, Jarinu/SP, CEP: 13240-187, neste ato, representada pela Secretária Municipal de Educação, **Sra. Cristiane Aparecida Buzo de Lima**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG nº 16.770.894-6 SSP/SP e inscrita no CPF nº 113.947.468-69, residente e domiciliada em Jarinu/SP, residente e domiciliada em Jarinu/SP, aqui designada simplesmente Contratante e de outro lado a empresa _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ nº _____, neste ato, devidamente representada por seu _____, o(a) Sr.(a) _____, _____ (nacionalidade), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____, _____ (estado civil), residente e domiciliado (a) na _____, daqui para frente denominado **CONTRATADA**, de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021 e seus atos regulamentadores; Lei Complementar nº 123/2006 em suas redações atuais; Decreto Municipal nº 3348/2023; supletivamente aos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNES DIVERSAS, PROTEÍNA DE SOJA E EMBUTIDOS DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR

2.1 O valor total para fornecimento do objeto ora contratado é de **R$ ____** (_____), conforme proposta da **CONTRATADA**.

2.2 No valor estão incluídas todas as despesas e custos diretos e indiretos, tais como: tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, transporte, tributos referentes à Instrução Normativa RFB nº 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa nº 2145/2023 e outros necessários ao cumprimento integral do objeto ora contratado, sem que caiba direito à **CONTRATADA** reivindicar custos adicionais.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 As despesas decorrentes do objeto contratado correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 02.04.12300032.014000.3393.00.00.00, ficha 102, fonte 01 – Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA - FORMA DE PAGAMENTO

4.1 Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias, contados da data da entrega da Nota Fiscal Eletrônica, na qual deverá constar em caráter obrigatório, o número do Processo Licitatório, ordem de serviço que originou a respectiva contratação, número do Pregão Eletrônico, e liberação da Secretaria Competente, a qual será devidamente atestada, confirmando a entrega dos produtos.

4.1.1 Nos termos da instrução normativa RBF n° 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa n° 2145/2023, bem como do Decreto Municipal n° 3.340/2023, a prefeitura Municipal de Jarinu realizará a retenção do Imposto de Renda (IR) no percentual aplicável aos serviços contratados.

4.1.2 Havendo atraso nos pagamentos não decorrente de falhas no cumprimento das obrigações contratuais principais ou acessórias por parte da CONTRATADA, incidirá correção monetária sobre o valor devido na forma da legislação aplicável, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró-rata tempore”, em relação ao atraso verificado.

4.1.2.1 Não haverá atualização monetária se a Contratada der causa ao atraso no pagamento (nota fiscal incorreta, falta de documentação, etc).

4.2 Nenhum pagamento será realizado a contratada se houver alguma pendência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO CONTRATO, REVISÃO DE PREÇOS E VIGÊNCIA.

5.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o CONTRATO, que deverá fazê-lo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis da convocação.

5.2 A Administração convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.

5.2.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

5.2.2 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

5.2.3 Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

5.2.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 5.2.2, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.2.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

5.2.6 A regra do item **5.2.5** não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do inciso I do item **5.2.4** deste artigo.

5.2.7 Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 5.2.2 e 5.2.4 deste item.

5.3 Os contratos e seus aditamentos terão forma escrita e serão juntados ao processo que tiver dado origem à contratação, divulgados e mantidos à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

5.4 DO REAJUSTE:

5.4.1 Os valores contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4.2 Transcorrido o prazo de 12 (doze) meses, caso a administração opte pela prorrogação da vigência do CONTRATO, o valor registrado poderá ser reajustado, com base no índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, divulgado pelo IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo, acumulado dos últimos 12 (doze) meses.

5.4.2 O CONTRATO não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, salvo no caso de prorrogação.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

5.5 DO REEQUILIBRIO:

5.5.1 Na hipótese de a CONTRATADA solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

5.5.1.1 Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço contratado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.5.1.2 Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

5.5.2 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a Contratada não poderá suspender o fornecimento dos produtos e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

5.5.3 A Contratante deverá, quando autorizada a revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão.

5.6 DA VIGÊNCIA:

5.6.1 O prazo de vigência do CONTRATO será de 12 (doze) meses e poderá ser renovado, nos termos da lei 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

5.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme ocaso.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO.

6.1 Os produtos adquiridos deverão ser entregues de acordo com as normas específicas do setor, descritas no Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e Contrato, especialmente o contido no artigo 39, inc. VIII do código de defesa do consumidor.

6.2 O aceite e recebimento definitivo do objeto licitado se dará com atesto pelo responsável pelo seu recebimento, bem como com a liberação da Nota Fiscal Eletrônica para pagamento, a qual será devidamente certificada pela Secretaria competente.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

6.2.1 No recebimento e aceitação do objeto da licitação, serão observadas, no que couber, as disposições contidas no art. de 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

6.3 O recebimento definitivo não exime a contratada de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

6.4 A entrega dos gêneros alimentícios adquiridos deverá ser realizada de forma parcelada, conforme cronograma definido pela Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a demanda real das unidades escolares e a capacidade de armazenamento do setor responsável. A entrega deverá ocorrer em até 05 dias corridos após o recebimento da autorização de fornecimento. Deverá ocorrer entre 07h00 e 15h00, em dias úteis, nos endereços das unidades escolares e demais pontos de entrega vinculados abaixo:

1. Creche Escolástica Soares – Av. Milton Viana, 900 - Vila Primavera. Jarinu/SP
2. Creche Gilberto Francisco Contesini – Avenida Ticiano, nº 333, Nova Trieste.
3. Creche Maria Augusta Silveira Zanoni – Rua Alice de Amorim Gonçalves, nº 55, Centro.
4. Creche Maria Rodrigues Navarro – Rua Projetada José, 243 - Maracanã. Jarinu/SP
5. Creche Sandro Teixeira Garutti – Rua das Rosas Amarelas, nº 111, Roseiral.
6. EMEI Jacintho L. do Prado – Rua Francisco Damásio de Oliveira, nº 70, Jardim Saúde.
7. NEI Elcio D. Spinassi – Avenida Vanderlei Torriceli, nº 305, Nova Trieste.
8. EMEF Mario Covas Junior – Rua Alice de Amorim Gonçalves, nº 35, Centro.
9. EMEF Maria Helena Messias – Avenida José, nº 390, Maracanã.
10. EMEF Pedro Ferrara – Rua Eliseu Tadeu de Godoy, nº 81, Vila Primavera.
11. EMEF Júlio Squizatto – Rua Sebastião Bueno da Cunha Filho, nº 20, Bairro Campo Largo.
12. EMEF Dirney José Rossi – Rua Turim, nº 651, Nova Triste.
13. EMEF Maria de Lourdes Negri – Rua João Baptista Parise, nº 200, José de Lima.
14. Anexo Maria de Lourdes Negri - Rua Miguel Siqueira Bueno, 210.
15. EMEF Oriella Maria Pisoni – Estrada Manoel Gerez Navarro, S/N, Maracanãzinho.
16. EMEF Durvalina B. Pauletto – Estrada Municipal João Gerez Peres, nº 670, Bairro Água-Preta.
17. EMEF Fioravante Doratiotto – Estrada Municipal Fioravante Doratiotto, nº 451, Pitangal.
18. EMEF Juvenal de Souza – Estrada Municipal José Arcenio Correia Pinto, nº 98, Fazenda Primavera.
19. Anexo Maria Rodrigues Navarro – Estrada Municipal Atílio Squizatto, nº 2556, Maracanã.
20. Anexo Maria de Lourdes Negri – Rua Miguel Siqueira Bueno, nº 210, José de Lima.
21. NEI Professora Rosmari Isabel de Amorim Gonçalves – Rua Luca, nº 135, Dos Ivo.
22. APAE Jarinu – Avenida Ver. João Pedro Ferraz, nº 823, Esplanada do Carmo.
23. CAEE – Avenida Dr. Antenor Soares Gandra, nº 321, Jardim Saúde.
24. EMEF Rodolpho Soranz – Estrada Municipal Antonio Vicenzi, nº 101, Bairro Pinhal.
25. NEI Orlando Laterza – Avenida Bela Vista, nº 55, Estância Bela Vista, Bairro Caioçara.

Setor de Alimentação Escolar - Avenida Atibaia, 3228, Nova Trieste.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

7.1 Esta contratação ficará sob a fiscalização e gerenciamento da Secretaria Municipal de Educação.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Correrão por conta da **CONTRATADA** todos os encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e tributários, bem como todos os danos e prejuízos que por ventura possam a contratação causar à **PREFEITURA** e a terceiros durante a sua execução, em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus prepostos ou subordinados, não respondendo a **PREFEITURA** nem solidária, nem subsidiariamente.

8.2 É obrigação da **CONTRATADA,** manter durante toda a execução do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 A **CONTRATADA**, através de seu representante legal devidamente munido dos instrumentos que o qualificarem como tal, deverá no prazo de cinco dias úteis contados da convocação feita pelo setor competente, apresentar-se para a assinatura do instrumento contratual sujeitando-se, em não o fazendo, às penalidades previstas do CONTRATO.

8.4 Quaisquer danos ou prejuízos que porventura possa o fornecimento causar a terceiros e a **PREFEITURA** durante a sua execução, em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus prepostos ou subordinados, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **PREFEITURA** nem solidária, nem subsidiariamente.

8.5 Durante o prazo de validade do CONTRATO, a **CONTRATADA** fica obrigada a fornecer o objeto ora contratado nas quantidades indicadas em cada Ordem de Fornecimento (OF).

8.6 Homologado o procedimento, a **CONTRATADA** terá o **prazo de 03 (três) dias úteis**, a contar da data de recebimento da notificação, para assinar o CONTRATO, sob pena de decair do direito ao CONTRATO, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas **no item 9.**

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

9.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

9.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

9.1.2.1 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.2.2 injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.2.3 deixar de apresentar amostra, quando exigido em Edital;

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

9.1.2.4 apresentar proposta ou amostra (quando exigido) em desacordo com as especificações do edital;

9.1.3 não celebrar o CONTRATO ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o CONTRATO, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

9.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

9.1.5 fraudar a licitação

9.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.1.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.1.3 apresentar amostra (quando exigido no Edital) falsificada ou deteriorada;

9.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

9.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846/2013.

9.2 Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

9.2.1 advertência;

9.2.2 multa;

9.2.3 impedimento de licitar e contratar e

9.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.3 Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou o CONTRATO, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 Garantidos o contraditório e a ampla defesa em regular processo administrativo, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

10.2 A não entrega do objeto ou não prestação do serviço ensejará:

10.2.1 Cobrança pela **PREFEITURA**, por via administrativa ou judicial, de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

10.2.2 Impedimento temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com a **PREFEITURA**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

10.3 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes implicarão, segundo a gravidade da falta, as seguintes penalidades:

10.3.1 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **CONTRATADA** concorrida diretamente.

10.3.2 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, por atraso no cumprimento do objeto, calculada sobre o valor da nota de empenho, até o 5º (quinto) dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem **10.2.1**.

10.3.3 Multa de até 20% (vinte por cento), sobre o valor total da nota de empenho, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas.

10.3.4 Na hipótese de descumprimento integral ou parcial de uma nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, cancelamento da nota de empenho e impedimento temporária ao direito de licitar com a **PREFEITURA**, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.3.5 Na hipótese de cancelamento da nota de empenho, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á impedimento temporária do direto de licitar com a **PREFEITURA**, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

10.3.6 Na hipótese de reincidência, a multa será aplicada em dobro.

10.4 As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da **CONTRATADA** ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

10.5 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** da reparação de eventuais perdas e danos que seu ato punível venha acarretar ao Município de Jarinu.

10.6 As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui as demais, quando cabíveis.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

10.7 Na hipótese de apresentar documentação inverossímil ou de cometer fraude, a **CONTRATADA** poderá sofrer sem prejuízo da comunicação do ocorrido ao Ministério Público, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:

10.7.1 Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **PREFEITURA**, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de até 5 (cinco) anos.

10.7.2 Cancelamento da nota de empenho, se esta já estiver entregue, procedendo-se à paralisação do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 Constituem motivos para rescisão, garantidos o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos.

11.1.2 A lentidão de seu cumprimento, levando a **PREFEITURA** a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados.

11.1.3 Atraso injustificado no cumprimento do objeto.

11.1.4 A paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à Administração.

11.1.5 A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total, bem como a fusão, cisão ou incorporação não autorizadas pela Prefeitura Municipal.

11.1.6 O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores.

11.1.7 Cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas por fiscal da **PREFEITURA** em registro próprio, após determinação da regularização das faltas observadas.

11.1.8 A decretação da falência ou a instauração de insolvência civil.

11.1.9 A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado.

11.1.10 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique a execução do CONTRATO.

11.1.11 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do CONTRATO.

11.1.12 A substituição de marca/produto sem a devida autorização da **PREFEITURA**, através de solicitação formal em tempo hábil para manifestação dos setores requisitantes.

11.2 Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

artigos 137, 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE DOS DADOS PESSOAIS:

12.1 A CONTRATADA será expressamente responsabilizada quanto à manutenção de sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em documentos e mídias, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos trabalhos, em especial no que tange à dados pessoais sensíveis, nos rigorosos termos da Lei não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob as penas de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pela CONTRATANTE a tais documentos;

12.2 A CONTRATADA se compromete a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao eventual tratamento de dados pessoais que se imponham para a execução do quanto pactuado, garantindo que:

a) eventual tratamento de dados pessoais que se imponham para a execução do objeto deste contrato dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e 11 da Lei nº 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos e explícitos;

b) o tratamento seja limitado às atividades necessárias para o alcance das finalidades do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13.1 Dentro do prazo legal, a **PREFEITURA** providenciará a publicação no Diário Oficial, em resumo, do presente CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1 Fica eleito o Foro Distrital da Vara Única de Jarinu/SP da Comarca de Atibaia/SP, com exclusão de qualquer outro, para nele dirimirem as questões oriundas deste CONTRATO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 Rege o presente CONTRATO o Decreto Municipal nº 3348/2023, bem como em conformidade com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 com alterações da Lei Complementar nº 147/2014, Lei Federal nº 5.764/1971 e condições estabelecidas no Edital.

15.1.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Código Civil Brasileiro e demais legislações pertinentes à matéria e pelos princípios de Direito Administrativo.

15.2 Toda e qualquer alteração na política econômico-financeira por determinação do Governo Federal, que represente durante vigência do CONTRATO modificações em suas cláusulas, deverá implicar na elaboração de Aditamento para a sua adequação, por proposta da **PREFEITURA**.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

15.3 Integra este CONTRATO, independente de transcrição, o EDITAL Nº __/2026 do PREGÃO ELETRÔNICO Nº __/2026, seus anexos, a Proposta da **CONTRATADA** e demais documentos pertinentes.

15.4 Constituem motivos para o cancelamento do CONTRATO as situações referidas no artigo 82 e 137 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações.

15.5 As contratações do objeto do CONTRATO serão autorizadas pela **Prefeita Municipal** ou por quem ele delegar.

15.6 A emissão da Nota de Empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a elaboração do CONTRATO será igualmente autorizado pela **Prefeita Municipal de Jarinu**, ou por quem ele delegar.

15.7 A responsabilidade pela correta utilização do CONTRATO, especialmente no tocante ao seu objeto, agrupamento e preços é exclusiva da unidade orçamentária contratante e da **CONTRATADA**.

15.8 Durante a vigência do CONTRATO, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes, desde que haja conveniência, observada a ordem de classificação das propostas, desde que o fornecimento seja feito nas mesmas condições da primeira classificada, nas seguintes hipóteses:

15.9.1 Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e consequente cancelamento do CONTRATO, inclusive em caso fortuito ou de força maior.

15.9.2 Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado, hipótese em que, nova ordem de classificação será estabelecida entre os preços registrados.

E, por estarem de acordo, declaram as partes que aceitam todas as disposições estabelecidas nas cláusulas deste CONTRATO, bem como que observarão fielmente as disposições legais e regulamentos pertinentes, pelo qual firmam o presente termo em duas vias de igual teor e único efeito, na presença de testemunhas.

JARINU/SP, DE DE 2026.

PELO CONTRATANTE:

Cristiane Aparecida Buzo de Lima
Secretária Municipal de Educação.
Prefeitura Municipal de Jarinu
CNPJ nº 45.780.079/0001-59

PELO CONTRATADO:

(Empresa Contratada)
CNPJ
(Procurador, Sócio ou Diretor)
CPF

TESTEMUNHAS:
1. 2.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

ANEXO VII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

CONTRATADO: _____

CONTRATONº (DE ORIGEM):_____

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNES DIVERSAS, PROTEÍNA DE SOJA E EMBUTIDOS DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2026, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

JARINU, __ DE ____ DE 2026

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Debora Cristina do Prado Belinelli

Cargo: Prefeita Municipal

CPF: 290.214.158-01

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Cristiane Aparecida Buzo de Lima

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 113.947.168-69

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Cristiane Aparecida Buzo de Lima

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 113.947.168-69

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Cristiane Aparecida Buzo de Lima

Cargo: Secretária Municipal de Educação

CPF: 113.947.168-69

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo:_____

CPF: _____

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:_____

Nome:_____

Cargo:_____

CPF: _____

Assinatura:_____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

CNPJ Nº: 45.780.079/0001-59

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATON° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE CARNES DIVERSAS, PROTEÍNA DE SOJA E EMBUTIDOS DESTINADOS AO PREPARO DA MERENDA ESCOLAR DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ANEXO I DESTE EDITAL.

VALOR (R$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;

b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;

c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos

d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;

e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

JARINU, __ DE ____ DE 2026.

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

PELA CONTRATANTE:

Cristiane Aparecida Buzo de Lima
Secretária Municipal de Educação
cristiane.buzo@jarinu.sp.gov.br

PELA CONTRATADA:

DE ACORDO COM A LEI
Secretaria Mun. de Assuntos Jurídicos